



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.263/91

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto ' Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

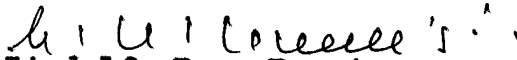
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 31 de ' maio do corrente ano, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 08 de maio de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal